



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

REPUBLICADO

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: **29/05/2024**

Horário: 8h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de materiais de escritório, expediente e artesanato

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E ARTESANATO, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024, Protocolo nº 916/2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de maio de 2024, com início às 8 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição eventual de materiais de escritório, expediente e artesanato para uso do Município de Paverama**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1. O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A contratação **não** prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art 58, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A contratação **não** prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação **não** prevê a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. **Não** será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.2.5. **Não** é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com até **02 (duas) casas após a vírgula**.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as normas em vigor, e somente, serão aceitos os que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.

2.4.1. A licitante vencedora deverá substituir toda e qualquer produto que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

2.5. Para fornecimento dos itens objeto deste Certame, a licitante deverá fornecer os produtos de primeira linha de mercado, obedecer às normas e padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e atender, eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se espera, sendo que os produtos que não atenderem as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência, não serão aceitos pelo Município de Paverama.

2.5.1. No que couber, ao objeto deste Edital, aplicar-se-á as disposições da Portaria nº 423, de 08 de outubro de 2021, do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Artigos Escolares). Essa portaria estabelece os critérios e as normas que os artigos escolares, como materiais didáticos, devem atender para garantir sua qualidade e segurança para uso em ambientes educacionais.

2.5.2. Os requisitos de avaliação da conformidade incluem aspectos como a segurança dos produtos, a resistência mecânica de materiais, a presença de substâncias nocivas à saúde, a durabilidade e a legibilidade de informações obrigatórias nos produtos.

2.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade do Setor de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo, conforme Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou
- b) E-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, no endereço: Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, CEP: 95.865-000; e, demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3761-1044; ou e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;
- b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-control-e-externo/>;
- c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- d) Sítio eletrônico Oficial do Município de Paverama: <https://paverama.rs.gov.br/>.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até um minuto antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do item que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante dos produtos ofertados;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.4. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observar, se for o caso:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo mínimo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

hipótese do item 9.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.7.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

11.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.3.1. Habilitação jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

a) Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos similares e compatíveis em características com o objeto licitado, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

a.1) Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;

a.2) Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato;

a.3) **Descrição dos produtos, materiais, quantitativos fornecidos e período correspondente; e**

a.4) Assinatura do responsável legal, devidamente datado e grau de satisfação.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.3.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso.

11.3.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo IV, deste Edital;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no Anexo V, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento do objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital.

11.4. A habilitação será realizada preferencialmente por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando-se toda a documentação no ambiente/campo próprio no Site do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Caso ocorra alguma instabilidade no referido Site, poderá a licitante encaminhar os referidos documentos para o e-mail institucional: licitacao@paverama.rs.gov.br.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.7.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.7.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.12. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.12.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1, deixar de entregar a documentação ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, assim como, declarada inidônea para licitar ou contratar por até 60 (sessenta) meses pelo Município de Paverama, conforme previsto no Art. 119, do Decreto Municipal nº 1.319/2024.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Capítulo 6, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3, deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

16.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, conforme Anexo VII, deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após o fornecimento, apresentar cópia da nota fiscal ao órgão responsável pela solicitação, responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

17.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

17.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

17.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

17.1.4. A licitante deverá apresentar a nota fiscal conjuntamente com o produto fornecido, podendo encaminhar cópia do documento fiscal para o email: compras@paverama.rs.gov.br, sendo o pagamento somente efetuado após o atendimento das disposições previstas;

17.1.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

17.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.1.7. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, por intermédio de depósito em conta corrente do fornecedor; e

17.1.8. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

17.2.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

17.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Material de Consumo	Saldo Disponível
- Despesa: 15 / Projeto: 2005 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 2.000,00
- Despesa: 20/ Projeto: 2007 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 40.660,10
- Despesa: 32/ Projeto: 2011 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 269.658,08
- Despesa: 41 / Projeto: 2014 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 20	R\$ 17.740,50
- Despesa: 54 / Projeto: 2015 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 31	R\$ 30.000,00
- Despesa: 61 / Projeto: 2016 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 20	R\$ 64.666,94
- Despesa: 87 / Projeto: 2021 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 40	R\$ 287.464,29
- Despesa: 108 / Projeto: 2026 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 14.404,00
- Despesa: 123 / Projeto: 2028 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 475.353,50
- Despesa: 136 / Projeto: 2035 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 91.760,66
- Despesa: 448/ Projeto: 2041 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 2.000,00
- Despesa: 476/ Projeto: 2042 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1028	R\$ 10.000,00
- Despesa: 692/ Projeto: 2043 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 31	R\$ 30.000,00
- Despesa: 1496 / Projeto: 2050 / Classificação: 3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 / Recurso: 1	R\$ 0,00

17.4. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

18.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail; ou outra forma eletrônica com registro de recebimento, ou ainda a retirada pessoalmente pela contratada.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições constantes deste Edital.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Ficam nomeados para a Fiscalização Técnica/Setorial, os seguintes servidores:

- UESLEI JOSE GARCIA, Chefe do Setor de Compras;
- DENISE SILVA DA ROSA, Coordenador de Equipe Pedagógico; e
- SANDRA SALETE LORENZETTI ROLOFF, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

20.12. Ficam nomeados para a Gestão da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores:

- TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO, Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
- FLÁVIO NIRCEU JUNG, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- MICHELE HACKMANN DE AZEVEDO, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social;
- AURI DA COSTA DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito; e
- MAURÍCIO MARQUES DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.14. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar eventuais questionamentos e possibilitar a visualização das respostas aos demais licitantes interessados.

20.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – ETP;
- Anexo III – Modelo sugerido de Proposta;
- Anexo IV – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo V – Declaração geral conjunta para habilitação;

Anexo VI – Declaração formal de conhecimento das obrigações;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Paverama/RS, 16 de maio de 2024.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, caso houver, as exigências para a aquisição parcelada de materiais de escritório, expediente e artesanato para uso do Município de Paverama, conforme abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referência
1	20	Caixa	ALFINETE DE COSTURA FINO Nº 29, NIQUELADO 50G, PRODUTO COM PONTA AFIADA, CAIXA COM NO MÍNIMO 680 UNIDADES.	9,25
2	40	Unidade	APAGADOR PARA LOUSA QUADRO BRANCO, COM FELTRO 100% LÃ, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 15X6CM, COM ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO COM FELTRO DE NO MÍNIMO 8 MM.	14,25
3	20	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DE PLÁSTICO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. APONTADOR PARA LÁPIS DE DIÂMETRO DE 8 MM. DIMENSÕES (A X L X C): 61 X 23 X 17 MM.	1,61
4	60	Unidade	APONTADOR DE LÁPIS, METÁLICO, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS DE DIÂMETRO DE 8 MM.	1,55
5	500	Unidade	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO OFÍCIO COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 340 X 133 X 240 MM, E GRAMATURA MÉDIA DE 428 G/M², DEVE SUPORTAR EMPILHAMENTO E SER FÁCIL DE MONTAR.	3,40
6	100	Bloco	BLOCO AUTOADESIVO (MODELO POST-IT) COM DIMENSÕES DE 76 X 76 MM. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS. DEVEM SER REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAR E NEM DEIXAR RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO,	6,95
7	20	Bloco	BLOCO PARA RASCUNHOS, PAUTADO, COM PICOTE E NO MÍNIMO 50 FOLHAS. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DE 155 X 205 MM.	3,98
8	40	Bobina	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORAS DE IMPRESSÃO, TIPO DE PAPEL OFFSET, COMO DIMENSÕES DE 57 MM X 30 M. DEVE SER PAPEL NA COR BRANCA E GRAMATURA DE 56 G/M².	2,18
9	4	Bobina	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER A0, COM DIMENSÕES DE 0,914 X 50 M E GRAMATURA DE 90G/M². TUBO DE 2". INDICADO PARA PLOTAGEM DE TRAÇO OU CORES DE IMPRESSORAS DAS MARCAS: HP, OCE, EPSON.	95,95
10	6	Rolo	BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER A1, COM DIMENSÕES DE 610 MM X 45 METROS, GRAMATURA DE 75 G/M², TUPO DE 2". INDICADA PARA PARA IMPRESSÕES DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.	55,10



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11	400	Bobina	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, INDICADA PARA RELÓGIO DE PONTO. DEVE SER PAPEL TERMOSENSÍVEL, COM DIMENSÕES DE 57 MM X 22 M, GRAMATURA DE 48 G/M ² . LARGURA DO ROLO INTERNO DEVE SER DE 13 MM.	2,49
12	2	Bobina	BOBINA PAPEL KRAFT PURO MONOLÚCIDO PARDO, COM MEDIDAS 60 CM X 200 M, GRAMATURA DE 80G/M ² .	164,85
13	20	Bobina	BOBINA PAPEL KRAFT PURO MONOLÚCIDO PARDO, COM MEDIDAS DE 60 CM X 150 M, GRAMATURA DE 60G/M ² .	144,97
14	100	Unidade	BORRACHA DE LÁTEX, COR BRANCA, Nº 20, LIVRE DE PRODUTOS TÓXICOS COMO O FTALATO.	0,90
15	200	Unidade	BORRACHA DE LÁTEX, COR BRANCA, Nº 40, LIVRE DE PRODUTOS TÓXICOS COMO O FTALATO.	0,76
16	10	Unidade	CADERNO ESPIRAL EM CAPA DURA, DE CORES SÓLIDAS, COM NO MÍNIMO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS E DIMENSÕES DE 200 MM X 275 MM.	17,90
17	30	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA FINA DE 0.7MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	65,66
18	30	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	54,93
19	25	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, PONTA FINA DE 0.7MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	62,44
20	30	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	59,98
21	12	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA VERMELHA, PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPA VENTILADA, CORPO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA. PONTA COM ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL OU/DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	59,22
22	300	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, COM TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTOS, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA.	1,68



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

23	100	Unidade	CANETA MARCA TEXTO AZUL, COM TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTOS, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA.	1,68
24	100	Unidade	CANETA MARCA TEXTO LARANJA, COM TINTA FLUORESCENTE PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTOS, PONTA CHANFRADA QUE PERMITE TRAÇO FINO DE 1MM OU GROSSO 4MM, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA.	1,68
25	20	Caixa	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES, PONTA DE NO MÍNIMO 1,0MM. DEVE POSSUIR TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA E TAMPA ANTE ASFIXIANTE. <u>DEVE ESTAR IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE EM CADA CANETINHA.</u> O SELO DO INMETRO DEVE SER AFIXADO NA EMBALAGEM OU DIRETAMENTE NO PRODUTO.	12,90
26	20	Caixa	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, MODELO 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PAPÉIS.	3,98
27	20	Caixa	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, MODELO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PAPÉIS.	3,81
28	60	Caixa	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, MODELO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, PARA PAPÉIS.	3,77
29	40	Caixa	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, MODELO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, PARA PAPÉIS.	3,66
30	30	Caixa	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, MODELO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, PARA PAPÉIS.	5,86
31	30	Caixa	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, MODELO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, PARA PAPÉIS.	4,52
32	5	Unidade	COLA BRANCA CASCOREX EXTRA, DE 1 QUILOGRAMA. PRODUTO ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODORE CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE. APÓS SECO DEVERÁ APRESENTAR UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	38,60
33	10	Frasco	COLA BRANCA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, SEM SOLVENTES, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	15,65
34	20	Frasco	COLA BRANCA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 110 GR, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, SEM SOLVENTES, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES. COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	3,50
35	50	Unidade	COLA EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 21 GR, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES.	2,00
36	20	Caixa	COLCHETE LATONADO Nº 07 - EMBALAGEM COM 72 UNIDADES. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA DE 12 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA DE 31 MM. INDICADO PARA 140 FOLHAS.	7,45



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

37	20	Caixa	COLCHETE LATONADO Nº 15 - EMBALAGEM COM 72 UNIDADES. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA DE 14 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA DE 100 MM. PARA 450 FOLHAS.	21,53
38	400	Unidade	CORRETIVO EM FITA COM LARGURA DE 5MM X 10M DE COMPRIMENTO, INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, IMPRESSOS, FOTOCÓPIAS E ESCRITA À MÃO, DEVE POSSUIR BOA ADERÊNCIA, COBERTURA E CORREÇÃO INSTANTÂNEA.	9,49
39	10	Frasco	CORRETIVO LÍQUIDO EM TUBO COM NO MÍNIMO 18 ML, À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, INDICADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, FOTOCÓPIAS, RETOQUES EM DESENHOS.	3,23
40	50	Pacote	ELÁSTICO AMARELO Nº 18, CONTENDO NO MÍNIMO 100G E/OU 120 ATILHOS, FABRICADO COM BORRACHA NATURAL.	4,99
41	4	Caixa	ENVELOPE KRAFT NATURAL 229 X 324 MM, 80G/M ² , COR PARDO/MARROM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	92,44
42	4	Caixa	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240X340MM 80G/M ² , COR PARDO/MARROM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	100,83
43	40	Unidade	ESTILETE LARGO RETRÁTIL, COM 180 MM, LÂMINA EM AÇO COM AJUSTE DE TAMANHO. CORPO EM TERMOPLÁSTICO, POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E CORTADOR DE LÂMINA.	2,75
44	30	Unidade	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 14 X 2 X 1,5 CM	2,60
45	10	Rolo	FILME ADESIVO TRANSPARENTE COM MEDIDAS DE 45 CM X 2M, 70MCA. INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES OU DECORATIVOS.	4,95
46	50	Rolo	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12 MM X 30 M, COM ADESIVO ACRÍLICO, FINA, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, DECORAÇÕES E OUTRAS. FILME EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE).	6,10
47	50	Rolo	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 48 MM X 30 M, COM ADESIVO ACRÍLICO, LARGA, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, DECORAÇÕES E OUTRAS. FILME EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS E LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE).	20,29
48	50	Rolo	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 12 MM X 40 M, TRANSPARENTE.	1,54
49	100	Rolo	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 18 MM X 50 M, TRANSPARENTE.	2,40
50	100	Rolo	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 24 MM X 50 M, TRANSPARENTE.	3,28
51	250	Rolo	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 48 MM X 100 M, TRANSPARENTE, LARGA.	10,54
52	50	Rolo	FITA CREPE 18 MM X 50 M. PRODUZIDA EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	4,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

53	100	Unidade	FOLHA DE CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO, CORES MISTAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE). PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 50 CM X 66 CM, GRAMATURA DE 150 G/M ² .	1,50
54	15	Pacote	FOLHA DE PAPEL COLOR SET, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 110 G/M ² . EMBALAGEM COM 12 CORES E COM NO MÍNIMO 24 FOLHAS.	8,49
55	5	Pacote	FOLHA DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A3 (297 MM X 420 MM) GRAMATURA DE 75 G/M ² , PACOTE COM 500 FOLHAS DE PAPEL. OS PACOTES CONTENDO AS FOLHAS DEVEM SER DE EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS E SELOS FSC OU CERFLOR.	60,90
56	40	Pacote	FOLHA DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA DE 180 G/M ² , (FOLHA DE DESENHO), EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	11,00
57	1500	Pacote	FOLHA DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M ² , PACOTE COM 500 FOLHAS DE PAPEL. INDICADO PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA E A LASER. OS PACOTES CONTENDO AS FOLHAS DEVEM SER DE EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS E SELOS FSC OU CERFLOR.	27,08
58	100	Pacote	FOLHA SULFITE COLORIDAS A4 (210X297MM), PACOTE COM 100 FOLHAS COM 4 CORES, GRAMATURA 75 G/M.	7,00
59	100	Caixa	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 BASTÕES, ATÓXICO. DIMENSÕES: BARRA CILÍNDRICA CÔNICA MEDINDO NA BASE 12MM.	5,10
60	100	Caixa	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, ATÓXICO. DIMENSÕES: BARRA CILÍNDRICA CÔNICA MEDINDO NA BASE 12MM.	5,55
61	20	Caixa	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO, CAIXA COM 50 BASTÕES, PRODUTO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO DE 82X11MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO).	4,78
62	20	Caixa	GRAFITE ESPECÍFICO PARA O USO NAS LAPISEIRAS 0.5MM, POSSUI COMPRIMENTO DE 60MM. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁCIL MANUSEIO, COM 12 MINAS DE GRAFITE.	0,95
63	20	Caixa	GRAFITE ESPECÍFICO PARA O USO NAS LAPISEIRAS 0.7MM, POSSUI COMPRIMENTO DE 60MM. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE FÁCIL MANUSEIO, COM 12 MINAS DE GRAFITE.	1,17
64	30	Unidade	GRAMPEADOR DO TIPO DE MESA, MÉDIO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6 E POSSUIR CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, COM RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EM PLÁSTICO E ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO.	18,55
65	50	Unidade	GRAMPEADOR DO TIPO DE MESA, PEQUENO, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 24/6 E 26/6 E POSSUIR CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS, COM RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO.	10,20



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EM PLÁSTICO E ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO.	
66	2	Unidade	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/10 E 23/13. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EM PLÁSTICO E ACABAMENTO EM AÇO NIQUELADO.	81,50
67	20	Caixa	GRAMPOS Nº 106/8, GALVANIZADO OU COBRE, COM PERFURAÇÃO DE 20 A 50 FOLHAS. CAIXA COM 3000 UNIDADES.	15,45
68	150	Caixa	GRAMPOS Nº 26/6, GALVANIZADO OU COBRE, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	4,95
69	50	Caixa	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO COM DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS E COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) DE 50 MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². CAIXA COM 50 UNIDADES.	13,15
70	20	Caixa	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ERGONÔMICO REDONDO, PRODUTO ATÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	6,40
71	20	Caixa	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR, PRODUTO ATÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	11,00
72	20	Caixa	LÁPIS DE COR EM CAIXA COM 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 18CM, FORMATO ERGONÔMICO SEXTAVADO, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SEGURO PARA CRIANÇAS.	9,50
73	400	Unidade	LÁPIS GRAFITE Nº 2, FORMATO ERGONÔMICO REDONDO NA COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SEGURO PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0,75
74	200	Unidade	LÁPIS GRAFITE Nº 2, FORMATO ERGONÔMICO SEXTAVADO, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SEGURO PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	0,80
75	200	Unidade	LÁPIS GRAFITE Nº 2, FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR, COM GRIP, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL, SEGURO PARA CRIANÇAS. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	1,73
76	5	Unidade	LÁPIS PRETO 6B, PARA DESENHO, FORMATO ERGONÔMICO SEXTAVADO, PRODUTO ATÓXICO.	2,40
77	10	Unidade	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5MM, COR PRETA, CORPO METÁLICO, PONTA RETRÁTIL COM BORRACHA.	8,95
78	10	Unidade	LAPISEIRA TÉCNICA 0,7MM, COR PRETA, CORPO METÁLICO, PONTA RETRÁTIL COM BORRACHA.	5,10
79	10	Unidade	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS, COSTURADO, NUMERADO, CAPA DURA DE COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 205 X 305 MM.	15,02
80	20	Unidade	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 50 FOLHAS, COSTURADO, NUMERADO, CAPA DURA DE COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 205 X 305 MM.	10,08
81	50	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA	3,30



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	
82	50	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	3,30
83	10	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	3,30
84	30	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL. COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA RECARREGÁVEL.	3,30
85	100	Unidade	PASTA AZ USUAL LARGA, OFÍCIO LL TIGRADA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE, DEVE ACOMPANHAR COMPRESSOR PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO PAPEL, COM DIMENSÕES: 28 X 8 X 34,5 CM.	13,90
86	400	Unidade	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX (250G/M ²), TAMANHO OFÍCIO 1/2, CORES DIVERSAS, PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, COM DIMENSÕES: 350 X 240 MM.	3,15
87	100	Unidade	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, SEM DORSO, TAMANHO OFÍCIO 1/2, A01. DEVE SER FORNECIDO EM DIVERSAS CORES. ESPESSURA: DE NO MÍNIMO 0,35 MICRAS E DIMENSÕES DE 245 X 180 MM (C X L).	3,75
88	100	Unidade	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 1/2, A025, COM 25 MM. DEVE SER FORNECIDO EM DIVERSAS CORES. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,40 MICRAS E DIMENSÕES DE 245 X 180 X 25 MM (C X L X A).	3,25
89	100	Unidade	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, A50, 50 MM. DEVE SER FORNECIDO EM DIVERSAS CORES. ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,80 MICRAS E DIMENSÕES DE 335 X 245 X 50MM (C X L X A).	5,75
90	60	Unidade	PASTA POLIONDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO MÉDIO DE 35 MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA ALVEOLAR. COM MEDIDAS DE 245 X 35 X 335 MM.	6,20
91	60	Unidade	PASTA POLIONDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO MÉDIO DE 55 MM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA ALVEOLAR. COM MEDIDAS DE 245 X 55 X 335 MM.	6,50
92	20	Caixa	PASTA SUSPENSIVA KRAFT CASTANHA E HASTE PLÁSTICA PRETA, FABRICADA EM CARTÃO KRAFT (170G/M ²), COM DIMENSÕES DE 361 x 240 MM. CADA PASTA DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE 1 VISOR E 1 ETIQUETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	107,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

93	50	Caixa	PERCEVEJOS EM AÇO LATONADO DOURADO, Nº 4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4,70
94	10	Unidade	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL, PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	4,29
95	10	Unidade	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO, PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	4,29
96	10	Unidade	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERDE, PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	4,29
97	10	Unidade	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO, PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL.	4,29
98	20	Unidade	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TIPO OFÍCIO, COM TAMANHO APROXIMADO 3 X 24 X 34 CM (AXLXP), COM PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL.	19,00
99	20	Unidade	RÉGUA TRANSPARENTE DE 20 CENTÍMETROS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE 1,6 MM DE ESPESSURA, NÃO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ESCALA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	0,99
100	50	Unidade	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CENTÍMETROS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE 3 MM DE ESPESSURA, NÃO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ESCALA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	2,69
101	10	Unidade	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50 CENTÍMETROS, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO DE 3 MM DE ESPESSURA, NÃO FLEXÍVEL, RESISTENTE, ESCALA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	3,59
102	50	Pacote	SACO PLÁSTICO A4 4 FUROS 0,12M, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS E PAPÉIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PASTAS CATÁLOGOS E FICHÁRIOS. COR: TRANSPARENTE; TAMANHO: A4 230X310MM; ESPESSURA EM MICRAS: 0.12 M; FUROS: 4 FUROS.	30,75
103	4	Unidade	TESOURA ALFAIATE PROFISSIONAL, 9" / 22,86 CM, FIO LISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E ANATÔMICO. INDICADO PARA CORTE DE TECIDO, PAPEL, FELTRO, TNT, FITAS, BORRACHA E PLÁSTICO.	85,48
104	30	Unidade	TESOURA MÉDIA COM NO MÍNIMO 7,5" / 19,05 CM, FIO LISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO E ANATÔMICO. INDICADO PARA CORTE DE TECIDO, PAPEL E PLÁSTICO.	21,13
105	30	Unidade	TESOURA PEQUENA COM NO MÍNIMO 5" / 12,7 CM, PONTA ARREDONDADA, DE AÇO INOXIDÁVEL, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL.	6,12
106	5	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML.	3,49
107	10	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML.	3,49
108	5	Unidade	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML.	3,49



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

109	15	Unidade	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, CONTEÚDO COM 20ML	5,90
110	15	Unidade	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA, CONTEÚDO COM 20ML	5,90
111	5	Unidade	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERDE, CONTEÚDO COM 20ML	5,90
112	15	Unidade	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, CONTEÚDO COM 20ML	5,90
113	50	Pacote	BALÕES DE LÁTEX METALIZADOS, TAMANHO 9 (APROXIMADAMENTE 23 CM). PACOTE COM 25 UNIDADES. PRODUTO COM CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES. AS CORES SERÃO DETERMINADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, SENDO EXIGIDO PARA A ENTREGA AS POSSÍVEIS CORES: AZUL, PRETO, DOURADO, BRONZE, ROSA, ROSE GOLD, ROXO, VERMELHO, FUCSIA E VERDE.	19,75
114	50	Pacote	BALÕES DE LÁTEX, TAMANHO 9 (APROXIMADAMENTE 23 CM). PACOTE COM 25 UNIDADES. PRODUTO COM CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES. AS CORES SERÃO DETERMINADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, SENDO EXIGIDO PARA A ENTREGA AS POSSÍVEIS CORES: PRETO, BRANCO, CINZA, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, VERMELHO E VERDE.	8,84
115	5	Unidade	BASE GLICERINA VEGETAL BRANCA PARA SABONETE. EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA.	24,10
116	20	Frasco	ESSÊNCIA AROMATIZANTE PARA FABRICAÇÃO DE SABONETES. FRASCO COM 10 ML. OS PERFUMES A SEREM CONSIDERADAS PARA O FORNECIMENTO SÃO: VANILA, LAVANDA, BAMBOO, MAMÃE BEBÊ. NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO/NOTA DE EMPENHO SERÁ DETERMINADO O AROMA.	15,99
117	400	Unidade	FOLHA DE EVA, LISA, COM DIMENSÕES DE 40 CM X 60 CM X 2 MM. DEVERÁ SER FORNECIDO NAS CORES: BRANCO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PELE, MARROM, LARANJA, PRETO, AMARELO, LILÁS, VERDE CLARO, PALHA. (COR SERÁ ESPECIFICADA NA NOTA DE EMPENHO).	2,63
118	20	Unidade	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, QUADRADOS, NO TAMANHO 33 X 33 CM, COM MOTIVOS DE FUNDO FLORAL, COM BANCO BRANCO, CESTO DE FRUTAS E ABÓBORAS.	5,93
119	20	Unidade	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE, QUADRADOS, NO TAMANHO 33 X 33 CM, COM MOTIVOS DE FRUTAS MORANGOS COM FOLHAS RAMOS E FLORES BRANCAS.	3,50
120	20	Unidade	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE, QUADRADOS, NO TAMANHO 33 X 33 CM, COM MOTIVOS DE GALOS E GALINHAS, EM TAMANHO GRANDE.	3,50
121	20	Unidade	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE, QUADRADOS, NO TAMANHO 33 X 33 CM, COM MOTIVOS DE GRAMA E MARGARIDAS BRANCAS.	3,50
122	20	Unidade	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE, QUADRADOS, NO TAMANHO 33 X 33 CM, COM MOTIVOS SAFÁRI DE ONÇA.	3,90
123	2	Pacote	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA COM TAMANHO DE 25 CM X 3 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,50



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

124	90	Folha	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M X 1 MM. DEVERÁ SER FORNECIDO NAS CORES: AMARELO, AMARELO OURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PINK, MARROM, VIOLETA, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, VERMELHO, VINHO, SALMÃO. (COR SERÁ ESPECIFICADA NA NOTA DE EMPENHO)	1,79
125	5	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 10, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO AMARELO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	2,71
126	20	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 12, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	2,51
127	5	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 14, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO AMARELO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	3,11
128	5	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 16, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO AMARELO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	4,03
129	5	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 18, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO AMARELO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	5,54
130	20	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 2, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	2,05
131	20	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 20, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	5,00
132	5	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 4, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO AMARELO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	2,62
133	5	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 6, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO AMARELO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	2,42
134	20	Unidade	PINCEL PARA PINTURA, CHATO, Nº 8, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E TECIDO.	2,42
135	5	Unidade	PINCEL REDONDO PÊLO DE MARTA 308-0. COM CABO CURTO/MADEIRA, FILAMENTO (PONTA) DE PÊLO DE MARTA, FORMATO REDONDO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	11,89
136	10	Unidade	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40W, BIVOLT. INDICADA PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPEL, EVA, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, ENTRE OUTROS. O CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVE SER MAIOR QUE 1 METRO. COMPATÍVEL BASTÃO DE DIÂMETRO DE 11MM. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	43,25



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

137	20	Unidade	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 10/12W BIVOLT, INDICADA PARA USO EM BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIÂMETRO 7.5 MM. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	26,16
138	24	Unidade	PLACA DE EVA, LINHA ESTAMPADO POÁ, COM DIMENSÕES DE 40 CM X 60 CM X 2 MM. DEVERÁ SER FORNECIDO NAS CORES: FUNDO VERMELHO COM BOLINHAS PRETAS. MARROM TABACO COM BOLAS ROSA BEBÊ; FUNDO PRETO COM BOLAS VERMELHAS; FUNDO ROSA BEBÊ COM BOLA PRETA; FUNDO PRETO COM BOLAS AMARELAS; FUNDO AMARELO COM BOLAS PRETAS. (ESTAMPA SERÁ ESPECIFICADA NA NOTA DE EMPENHO).	5,97
139	55	Unidade	PLACAS DE EVA, LISA, COM DIMENSÕES DE 40 CM X 60 CM X 5 MM. DEVERÁ SER FORNECIDO NAS CORES: BRANCO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PELE, MARROM, LARANJA, PRETO, AMARELO, LILÁS, VERDE CLARO, PALHA. (COR SERÁ ESPECIFICADA NA NOTA DE EMPENHO).	3,16
140	10	Unidade	PRIMER BRANCO PARA METAIS A BASE D'ÁGUA. FRASCOS COM 100 ML.	17,70
141	30	Pacote	REFIL DE COLA QUENTE FINA PARA PISTOLA PEQUENA, TRANSPARENTE, BASTÃO COM DIÂMETRO DE 7MM, COMPRIMENTO 30CM, COLA A BASE DE SILICONE, INDICADA PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPEL, EVA, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE. PACOTE DE NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA.	53,75
142	20	Pacote	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE, TRANSPARENTE, BASTÃO COM DIÂMETRO DE 11MM, COMPRIMENTO 30CM, COLA A BASE DE SILICONE, INDICADA PARA COLAGEM DE MADEIRA, COURO, PAPEL, EVA, PAPELÃO, PLÁSTICO, BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE. PACOTE DE NO MÍNIMO 1 QUILOGRAMA.	51,75
143	20	Unidade	STENCIL EM LÂMINA COM DIMENSÕES DE 15X20 CM, COM VÁRIAS ESTAMPAS EM MDF. INDICADO PARA PROJETOS DE ARTESANATO COMO CAIXAS E PLACAS DE MDF, PEÇAS EM GESSO E CERÂMICA, TECIDOS, VIDROS, METAIS, ENTRE OUTROS.	6,99
144	20	Unidade	STENCIL EM LÂMINA DE ACETATO, MEDINDO 20X25 CM, COM FRASES DIFERENTES. INDICADO PARA TRANSFERÊNCIA DE TINTA ATRAVÉS DE DESENHOS RECORTADOS PARA PEÇAS DE MADEIRA, PAPÉIS, TECIDOS, VELAS ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES EM GERAL	10,26
145	20	Unidade	TINTA ARTIFICIAL PARA PINTURA FACIAL. KIT COM NO MÍNIMO 6 CORES, SENDO CADA POTE COM 4 GRAMAS. INDICADO PARA MAQUIAGEM EM CRIANÇAS, DE FÁCIL APLICAÇÃO COM O DEDO OU PINCEL NO ROSTO E/OU NO CORPO. PRODUTO DEVE SER ATÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	25,95
146	100	Unidade	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 250ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E	8,84



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			CERÂMICA. AS CORES SERÃO DETERMINADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, SENDO EXIGIDO PARA A ENTREGA AS POSSÍVEIS CORES: PRETO, BRANCO, CINZA, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA, ROXO, VERMELHO E VERDE.	
147	10	Unidade	TINTA SPRAY CORES BÁSICAS (BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL). EMBALAGEM COM 350ML/250G. TINTA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E COM ÓTIMA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. RENDIMENTO APROXIMADO: 1,7 M2 A 2,1 M2 POR EMBALAGEM.	14,90
148	10	Unidade	TINTA SPRAY CORES METÁLICAS (BRONZE, DOURADO, PRATA). EMBALAGEM COM 350ML/250G. TINTA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E COM ÓTIMA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA APLICAÇÕES EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS. RENDIMENTO APROXIMADO: 1,7 M2 A 2,1 M2 POR EMBALAGEM.	19,90
149	50	Caixa	TINTA TEMPERA GUACHE 6 CORES SORTIDAS, CADA FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. TINTA PODE SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E E.V.A.	5,97
150	400	Rolo	TNT LISO, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS X 140CM LARGURA - GRAMATURA 40, EM CORES DIVERSAS A SEREM SELECIONADAS NO MOMENTO DA REQUISICÃO.	19,21

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência (TR); do Estudo Técnico Preliminar (ETP); ou do Edital, sempre prevalecerão as disposições previstas no Edital.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2. O contrato ou documento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

() Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV, Lei nº 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A necessidade de aquisição parcelada de materiais de escritório, consta detalhada no Estudo Técnico



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Preliminar que embasou o presente Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Disponível em: <https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html>.

4.2. Cabe frisar os fundamentos de fato e de direito para a aquisição parcelada de materiais de escritório podem ser elucidados nos seguintes aspectos:

4.2.1. Fundamentos de Fato:

A necessidade de aquisição parcelada de materiais de escritório pela Administração Pública de Paverama/RS é baseada em uma série de fatores concretos e relevantes, tais como:

- Demanda Variável: A demanda por materiais de escritório, como papel, canetas, pastas, entre outros, pode variar ao longo do tempo devido às atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

- Planejamento Orçamentário: A aquisição parcelada permite um planejamento financeiro mais eficiente ao longo do exercício orçamentário, possibilitando a distribuição dos gastos de forma equilibrada e adequada às disponibilidades financeiras do Município.

- Redução de Estoque: Evita a formação de estoques excessivos e desnecessários de materiais, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e evitando desperdícios.

- Flexibilidade: A modalidade de aquisição parcelada oferece flexibilidade na gestão das compras, permitindo ajustes de quantidade e prazo conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

4.2.2. Fundamentos de Direito:

A aquisição parcelada de materiais de escritório pela Administração Pública de Paverama/RS encontra respaldo legal na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, também prevê a possibilidade de aquisições parceladas.

Dentre os fundamentos de direito que amparam a aquisição parcelada de materiais de escritório, destacam-se:

- Princípio da Eficiência: A aquisição parcelada permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo o atendimento das necessidades da Administração de forma adequada e econômica.

- Princípio da Economicidade: A modalidade de aquisição parcelada busca a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, assegurando a utilização racional dos recursos financeiros disponíveis.

- Princípio da Legalidade: A aquisição parcelada deve ser realizada em estrita observância às normas legais e procedimentos estabelecidos pela legislação de licitações e contratos, garantindo a transparência, isonomia e competitividade no processo de contratação.

- Princípio da Publicidade: O processo de aquisição parcelada deve ser divulgado de forma ampla e transparente, assegurando a participação de potenciais interessados e a ampla concorrência entre os fornecedores.

Com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, é justificada e respaldada a aquisição parcelada de materiais de escritório pela Administração Pública de Paverama/RS, visando garantir a eficiência, economicidade, legalidade e transparência nas contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta para a aquisição parcelada de materiais de escritório pela Administração Pública de Paverama/RS, consiste em um processo abrangente que combina a realização de licitação pública com a formalização por meio de ata de registro de preços. Inicialmente, será realizado um processo de licitação pública para selecionar os fornecedores que participarão da concorrência para fornecimento dos materiais. Após a conclusão deste processo, será formalizada uma ata de registro de preços com os fornecedores vencedores, estabelecendo preços pré-determinados para os produtos. Esta ata permitirá a aquisição de matérias de expediente de forma simplificada, conforme a demanda do município.

5.2. Além disso, a solução inclui exigências relacionadas à qualidade, assistência técnica e sustentabilidade ambiental dos produtos. Os fornecedores serão obrigados a fornecer produtos de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo resistência, durabilidade e segurança nas aplicações. Também deverá constar nas embalagens as orientações sobre o uso correto dos produtos e suporte para solução de problemas.

5.3. Dessa forma, a solução proposta abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos fornecedores até a utilização e descarte adequados dos produtos, garantindo uma gestão eficiente dos recursos públicos, transparência no processo de compra e a realização de intervenções de conservação urbana de alta qualidade e durabilidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A aquisição dos itens registrados neste Termo de Referência, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da “Nota de Empenho”, a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa vencedora.

6.3. Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.

6.3.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados, conforme apontado no momento da solicitação, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos indicados:

Sede da Administração Municipal

Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/uwKTRB5LzSSpVbvYA>

Almoxarifado (junto a Sede da Secretaria Agricultura)

Rua 04 de Julho, nº 7098, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Localização no Google Maps: <https://goo.gl/maps/yGPVgEXufHwML8VK7>

6.5. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da do Município de Paverama.

6.6. O Município de Paverama, se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta, devendo neste caso a CONTRATADA substituir os produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.

6.7. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. **O responsável pelo recebimento dos itens está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do edital ou seja diferente da marca cotada.**

6.8. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos, e observem especialmente as Normas de Trânsito e de Proteção Ambiental.

6.9. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários do órgão solicitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. GARANTIA:

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Os materiais entregues deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade, de acordo com o material, no ato da entrega.

9.3. Os produtos entregues deverão ser novos, sendo que não serão aceitos produtos usados ou recondicionados.

9.4. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira linha de mercado, obedecer às normas e padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e atender, eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se espera, sendo que os produtos que não atenderem as condições descritas nos itens anteriores não serão aceitos pelo município.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, combinado com as disposições do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. O Gestor/Fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração.

10.6. O Gestor/Fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, Acórdão nº 1375/2015 - Plenário e, TCU, Acórdão nº 2146/2011, Segunda Câmara).

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

11.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

12.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta apresentada.

12.2. As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas e da efetiva entrega da mercadoria.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

14.1. O Contratante (Município) poderá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e/ou atestado pela SMF/Contabilidade, por depósito em conta corrente do fornecedor.

14.1.1. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, ou eventual apontamento de irregularidades por parte dos agentes públicos.

14.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Demais disposições atinentes aos pagamentos e reajustamentos serão estabelecidas conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e) **AMOSTRA:**

(X) Não () Sim

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matrícula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

(X) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

() dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

(X) outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.

Observações: (X) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência: (X) menor preço; () melhor técnica ou conteúdo artístico; () técnica e preço; () maior retorno econômico; ou () maior desconto.

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram realizadas as médias dos valores apurados na pesquisa, por item, e desconsiderados os valores com variação extrema, para suavizar a média de preços de mercado.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Foi utilizado o valor médio, por item;

Constatou-se valores excessivamente elevados e abaixo do preço de mercado, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores inconsistentes foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Além disso, a desconsideração de valores inexequíveis é fundamental para garantir a efetiva realização do certame, pois propostas com preços artificialmente baixos podem indicar a intenção de desvirtuar a competição ou de utilizar práticas anticoncorrenciais. Ao eliminar essas propostas, a administração pública protege a integridade do processo licitatório e evita contratações que possam resultar em prejuízos financeiros.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei 14.133, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Diversos e-mail foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

Cabe ressaltar, que complementarmente realizou-se pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, conforme comprovantes anexados aos autos do processo, a fim de determinar o preço praticado pelo mercado.

IX – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 107.162,67.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 23 de abril de 2024.

TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de escritório, expediente e artesanato.
Área Requisitante: Setor de Compras, órgão Setorial
Servidor(es) responsável pela elaboração: - Uéslei José Garcia – Chefe do Setor de Compras.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021): <p>A administração pública do Município de Paverama/RS enfrenta atualmente um desafio crucial relacionado à aquisição de materiais de expediente para atender às diversas demandas e atividades realizadas por seus órgãos e setores. A necessidade da contratação desses materiais de forma parcelada emerge da constatação de um conjunto de problemas que afetam diretamente a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população, comprometendo, conseqüentemente, o interesse público.</p> <p>Em primeiro lugar, é imperativo ressaltar a importância dos materiais de expediente no funcionamento cotidiano da administração municipal. Papéis, canetas, pastas, entre outros itens, são essenciais para a realização de atividades administrativas, comunicação interna e externa, elaboração de documentos oficiais, entre outras tarefas que são fundamentais para o bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos à comunidade.</p> <p>Além disso, a aquisição parcelada desses materiais se faz necessária devido à dinâmica operacional da administração pública, que demanda um fluxo contínuo e regular de suprimentos para atender às demandas pontuais de cada setor, evitando assim desperdícios, estoques excessivos ou faltas que possam comprometer o andamento das atividades.</p> <p>Do ponto de vista da gestão financeira, a aquisição parcelada também apresenta vantagens significativas. Ela permite uma melhor gestão dos recursos disponíveis, distribuindo os gastos ao longo do tempo de acordo com as necessidades reais de cada período, evitando assim impactos negativos no orçamento municipal e garantindo uma maior previsibilidade e controle dos custos.</p> <p>Outro aspecto relevante a ser considerado é a garantia da competitividade e da transparência nos processos de contratação. Ao realizar a aquisição de forma parcelada, a administração pública pode promover a participação de um maior número de fornecedores, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais, o que se traduz em economia de recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, diante da necessidade de garantir o adequado suprimento de materiais de expediente para a administração municipal, considerando os aspectos de eficiência operacional, gestão financeira responsável e promoção da competitividade, torna-se imprescindível a contratação parcelada desses materiais, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, visando sempre o interesse público e a qualidade dos serviços prestados à população de Paverama/RS.</p>

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21): <p>A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Maiores informações disponíveis em: https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html</p>

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do §



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

O Município de Paverama está promovendo um processo licitatório para a aquisição de materiais de expediente destinados ao abastecimento dos órgãos municipais. Os materiais a serem adquiridos devem atender às necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores da administração pública municipal.

A presente especificação tem por objetivo descrever de forma genérica o objeto da licitação, indicando as categorias e tipos de materiais a serem fornecidos, conforme detalhado em arquivo anexo contendo a descrição específica de cada item.

As quantidades e especificações detalhadas de cada item estão disponíveis no arquivo anexo a este ETP, o qual deve ser consultado para uma compreensão completa dos requisitos técnicos e operacionais dos materiais de expediente a serem adquiridos.

É importante ressaltar que os materiais fornecidos devem estar de acordo com as normas técnicas e de qualidade vigentes, garantindo sua adequação ao uso pretendido e sua durabilidade ao longo do tempo.

Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional deve ser encaminhada ao Setor de Compras do Município de Paverama, responsável pelo processo licitatório, para garantir a correta interpretação das especificações e o adequado atendimento às necessidades do órgão público.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pelo Setor de Compras, que considerou as aquisições dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações do objeto em questão. A estimativa de quantidades para aquisição de materiais de expediente, envolve um processo cuidadoso que leva em conta diversos fatores. Abaixo estão as etapas e considerações observadas para realizar essa estimativa:

- Levantamento de Necessidades: Inicialmente, foi necessário realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada repartição e Secretaria Municipal. Isso envolveu identificar os tipos de materiais de expediente utilizados regularmente, como papel, canetas, pastas, entre outros;

- Análise Histórica de Consumo: Foi analisado o histórico de consumo desses materiais nos períodos anteriores para identificar padrões de utilização, sazonalidades e variações ao longo do ano. Isso ajudou a ter uma base sólida para as estimativas de quantidades;

- Projeção de Demanda Futura: Com base no levantamento de necessidades e na análise histórica de consumo, projetou-se a demanda futura considerando fatores como o crescimento da administração municipal, novos projetos ou programas que possam demandar mais materiais, entre outros aspectos relevantes;

- Planejamento de Reposição: Considerou-se também o ciclo de reposição dos materiais, levando em conta o tempo médio de vida útil de cada item e a frequência de reposição necessária para garantir o suprimento contínuo e adequado;

- Fornecimento Parcelado por Demanda: Uma vez estimada a demanda total para um determinado período, dividiu-se essa demanda em lotes menores que possam ser fornecidos de forma parcelada ao longo do tempo, de acordo com a necessidade de cada setor ou repartição. Cabe destacar que foram incluídos itens de demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

- Estoque de Segurança: Considerou a inclusão de um estoque de segurança para garantir que não ocorram interrupções no fornecimento em caso de aumento repentino na demanda ou imprevistos que possam impactar a disponibilidade dos materiais;

- Negociação com Fornecedores: Ao realizar as estimativas de quantidades, foram observadas as questões de negociação com os fornecedores para obter condições comerciais vantajosas, como descontos por volume, prazos de entrega flexíveis e outras vantagens que possam otimizar o processo de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

aquisição parcelada;

- **Monitoramento e Ajustes:** Considerou-se um sistema de monitoramento constante do consumo e do estoque de materiais para identificar eventuais desvios em relação às estimativas e realizar ajustes conforme necessário, garantindo assim um fluxo contínuo e eficiente de fornecimento.

Examinando as etapas e considerações, foi possível realizar uma estimativa de quantidades para, atendendo de maneira eficaz às demandas da administração municipal de Paverama.

Ao ressaltar pontos elencados acima, busca-se realizar uma estimativa das quantidades de materiais de expediente necessários para atender a demanda do Município, considerando o fornecimento parcelado, a fim de garantir uma gestão eficiente dos recursos e uma execução satisfatória das futuras aquisições.

Por fim, consta em apêndice ao ETP, as informações atinentes a quantidade estimada de cada produto, as especificações mínimas, bem como os orçamentos coletados com os fornecedores locais e eventuais pesquisas em banco de dados públicos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

Existem diversas alternativas no mercado para resolver o problema da aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as demandas da Administração Pública. Abaixo estão algumas das principais alternativas que podem ser consideradas:

1) **Contratação de Fornecedores por Registro de Preços:** O Registro de Preços é uma modalidade de contratação que permite à Administração Pública realizar aquisições parceladas de materiais de expediente com base em preços pré-negociados com fornecedores. Esse modelo oferece flexibilidade e agilidade nas compras, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos por meio de licitação;

2) **Sistema de Ata de Registro de Preços:** Similar ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços é um documento que estabelece os preços, condições comerciais e fornecedores aprovados para fornecer os materiais de expediente. A Administração Pública pode utilizar essa ata para realizar compras parceladas ao longo do tempo, conforme a demanda surgir;

3) **Contratação por Sistema de Credenciamento de Fornecedores:** O sistema de credenciamento de fornecedores permite que diversos fornecedores sejam previamente cadastrados e credenciados pela Administração Pública. Quando há necessidade de aquisição de materiais de expediente, a entidade pode realizar a compra de forma direta com os fornecedores credenciados, facilitando o processo de fornecimento parcelado;

4) **Utilização de Plataformas de Compras Eletrônicas:** As plataformas de compras eletrônicas são ferramentas digitais que permitem a realização de processos licitatórios de forma eletrônica, incluindo a aquisição de materiais de expediente de forma parcelada. Essas plataformas oferecem transparência, agilidade e redução de custos operacionais nas compras públicas;

5) **Consórcios de Compras Públicas:** Os consórcios de compras públicas são iniciativas que permitem a união de entidades públicas para realizar compras conjuntas de materiais e serviços. Por meio de um consórcio, a Administração Pública de Paverama/RS pode adquirir materiais de expediente de forma parcelada em conjunto com outras entidades, obtendo vantagens econômicas e operacionais;

6) **Contratação de Empresas Especializadas em Gestão de Suprimentos:** Algumas empresas especializadas oferecem serviços de gestão de suprimentos para entidades públicas, incluindo aquisição parcelada de materiais de expediente. Essas empresas podem cuidar de todo o processo de compra, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo eficiência e controle de custos.

Essas são algumas das alternativas possíveis no mercado para resolver o problema da aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as demandas da Administração Pública. Cada alternativa apresenta vantagens e considerações específicas, devendo ser avaliadas de acordo com as necessidades e características da administração municipal de Paverama/RS.

Em relação as vantagens e desvantagens de cada uma das alternativas apresentadas para a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

aquisição parcelada de materiais de expediente, considerando as necessidades da Administração Pública de Paverama/RS, temos:

1) Contratação de Fornecedores por Registro de Preços:

Vantagens:

- Agilidade na contratação, pois os preços já estão previamente negociados.
- Flexibilidade para adquirir os materiais conforme a demanda, de forma parcelada.
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio de licitação.

Desvantagens:

- Dependência dos fornecedores registrados, o que pode limitar a variedade de opções.
- Necessidade de realizar uma nova licitação caso haja necessidade de inclusão de novos itens ou fornecedores.

2) Sistema de Ata de Registro de Preços:

Vantagens:

- Preços pré-negociados facilitam a contratação de forma rápida e eficiente.
- Flexibilidade para adquirir os materiais parceladamente ao longo do tempo.
- Redução de custos operacionais e burocráticos.

Desvantagens:

- Limitação aos fornecedores e condições estabelecidas na ata, podendo gerar restrições.
- Necessidade de reabrir o processo licitatório para renovação da ata após o término do prazo.

3) Contratação por Sistema de Credenciamento de Fornecedores:

Vantagens:

- Agilidade na contratação, pois os fornecedores já estão previamente credenciados.
- Flexibilidade para adquirir os materiais conforme a demanda parceladamente.
- Maior liberdade de escolha entre os fornecedores credenciados.

Desvantagens:

- Possibilidade de limitação aos fornecedores credenciados, dependendo do número de participantes.

- Necessidade de revisão periódica do credenciamento para manter a lista atualizada.

4) Utilização de Plataformas de Compras Eletrônicas:

Vantagens:

- Transparência e agilidade no processo licitatório, realizado de forma eletrônica.
- Possibilidade de alcançar um maior número de fornecedores, estimulando a concorrência.
- Flexibilidade para adquirir materiais parceladamente conforme a demanda.

Desvantagens:

- Necessidade de capacitação dos envolvidos no uso da plataforma.
- Possíveis dificuldades técnicas e de segurança relacionadas ao uso da tecnologia.

5) Consórcios de Compras Públicas:

Vantagens:

- Economia de escala ao realizar compras conjuntas com outras entidades, possibilitando preços mais vantajosos.

- Maior poder de negociação com os fornecedores devido ao volume de compras.

- Flexibilidade para adquirir materiais parceladamente conforme a demanda.

Desvantagens:

- Necessidade de alinhamento e coordenação com outras entidades participantes do consórcio.
- Possíveis divergências de interesses entre os participantes do consórcio.

6) Contratação de Empresas Especializadas em Gestão de Suprimentos:

Vantagens:

- Transferência da responsabilidade de gestão de suprimentos para uma empresa especializada.
- Redução da carga administrativa e operacional para a Administração Pública.
- Expertise da empresa em negociação e gestão de fornecedores.

Desvantagens:

- Dependência da empresa contratada, o que pode gerar custos adicionais.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- Possível perda de controle sobre o processo de aquisição e qualidade dos materiais.

Cada alternativa apresenta vantagens e desvantagens que foram ponderadas, considerando as necessidades específicas do objeto, os recursos disponíveis e as normas legais aplicáveis, para tomar a decisão mais adequada à realidade do município.

Diante desse cenário, a realização de um processo de Contratação de Fornecedores por Registro de Preços combinado com a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços emerge como a melhor solução para a aquisição parcelada desses materiais. Esta escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- **Agilidade e Flexibilidade:** A utilização do Registro de Preços proporciona agilidade na contratação, uma vez que os preços já estão pré-negociados com os fornecedores, facilitando a realização de compras parceladas conforme a demanda surgir. A formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços garante a flexibilidade necessária para adquirir os materiais em lotes menores ao longo do tempo, de acordo com as necessidades de cada setor ou repartição.

- **Economia e Eficiência:** O Registro de Preços possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio de licitação, resultando em economia de recursos públicos. Além disso, a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços reduz os custos operacionais e burocráticos, otimizando o processo de aquisição e garantindo maior eficiência na gestão dos materiais de expediente.

- **Transparência e Controle:** A combinação do Registro de Preços com a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços promove a transparência nos processos de contratação, pois os preços e condições comerciais ficam pré-estabelecidos e acessíveis a todos os interessados. Além disso, a Administração Pública mantém o controle sobre as compras parceladas, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

- **Variedade de Opções:** A utilização do Registro de Preços possibilita a participação de diversos fornecedores no processo licitatório, ampliando a variedade de opções e estimulando a concorrência. A formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços oferece a liberdade de escolha entre os fornecedores registrados, permitindo a seleção do fornecedor mais vantajoso para cada compra parcelada.

- **Controle de Custos e Planejamento Financeiro:** A combinação do Registro de Preços com a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços permite um melhor controle de custos e um planejamento financeiro mais eficaz, pois os preços estão previamente definidos e as compras parceladas podem ser planejadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Portanto, considerando as vantagens mencionadas acima, a utilização do processo de Contratação de Fornecedores por Registro de Preços combinado com Sistema de Ata de Registro de Preços é a melhor solução para a aquisição parcelada de materiais de expediente pela Administração Pública de Paverama/RS, garantindo eficiência, transparência e economia na gestão dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21):

Consta em apêndice ao ETP, pormenorizado as informações a cada item necessário.

O valor total estimado é de R\$ 153.994,46, com base no último processo de licitação realizado, no entanto foram realizados ajustes dos itens, especialmente as quantidades propostas e inclusões e supressões de itens.

Cabe destacar que não há necessidade de sigilo das informações.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A solução proposta para a aquisição parcelada de materiais de expediente pela Administração



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Pública do Município de Paverama/RS envolve a combinação do processo de Contratação de Fornecedores por Registro de Preços com a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços. Esta abordagem visa atender às demandas das repartições e Secretarias Municipais de forma eficiente, transparente e econômica, garantindo o suprimento adequado de materiais essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

1) Processo de Contratação de Fornecedores por Registro de Preços:

- **Agilidade e Flexibilidade:** Os preços dos materiais de expediente são pré-negociados com os fornecedores, permitindo a aquisição parcelada conforme a demanda surgir.
- **Economia e Eficiência:** Possibilidade de obter preços mais vantajosos por meio de licitação, resultando em economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão.
- **Variedade de Opções:** Participação de diversos fornecedores no processo licitatório, ampliando as opções e estimulando a concorrência.

2) Formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços:

- **Flexibilidade e Controle:** Permite adquirir os materiais em lotes menores ao longo do tempo, de acordo com as necessidades de cada setor ou repartição, mantendo o controle sobre as compras parceladas.
- **Transparência e Controle de Custos:** Preços e condições comerciais pré-estabelecidos, promovendo transparência nos processos de contratação e facilitando o controle de custos.

3) Exigências Relacionadas ao Fornecimento:

- **Qualidade dos Materiais:** Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública, garantindo a durabilidade e eficiência dos produtos.
- **Prazos de Entrega:** Os fornecedores devem cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, garantindo o suprimento contínuo e adequado dos materiais.
- **Assistência Técnica e Manutenção:** Quando aplicável, os fornecedores devem oferecer assistência técnica e manutenção dos materiais fornecidos, conforme estipulado por lei.

4) Legislação Aplicável:

- A contratação e a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços devem obedecer à Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.
- Subsidiariamente, será aplicada a legislação pertinente ao Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990.

5) Monitoramento e Fiscalização:

- A execução do contrato de fornecimento parcelado de materiais de expediente será acompanhada de perto pela Administração Pública, por meio de um eficiente sistema de monitoramento e fiscalização, garantindo o cumprimento das exigências estabelecidas e a qualidade dos produtos fornecidos.

Com base nas informações anteriores, infere-se que a solução proposta contempla não apenas a escolha do processo de contratação mais adequado, mas também as exigências relacionadas ao fornecimento, manutenção e assistência técnica dos materiais de expediente, assegurando assim uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos em Paverama/RS.

As empresas licitantes vencedoras devem observar uma série de aspectos importantes relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos para atender às exigências estabelecidas pela Administração Pública. Listados abaixo estão alguns aspectos que devem ser considerados pelas empresas:

1) Qualidade dos Produtos:

- Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública. Isso inclui garantir que os materiais de expediente sejam duráveis, funcionais e adequados para o uso pretendido.

2) Conformidade com as Especificações Técnicas:

- As empresas licitantes devem fornecer produtos que estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou no edital de licitação. Qualquer desvio das especificações deve ser comunicado e autorizado pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3) Prazos de Entrega:

As empresas devem cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no Edital. A entrega dos materiais de expediente deve ser realizada dentro do prazo acordado para garantir o suprimento contínuo e adequado. Sugere-se, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

4) Embalagem e Rotulagem Adequadas:

- Os produtos devem ser devidamente embalados e rotulados de acordo com as normas e padrões vigentes. A embalagem deve proteger os materiais durante o transporte e armazenamento, evitando danos e garantindo a integridade dos produtos.

5) Documentação Legal:

- As empresas devem apresentar toda a documentação legal necessária para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. Isso inclui apresentar certidões negativas, alvarás, registro no CNPJ, entre outros documentos exigidos pela legislação.

- Recomenda-se, que seja exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois servirá para verificar se a contratante tem conhecimento e possui histórico de qualificação técnica profissional e/ou operacional para o fornecimento do objeto.

- Por se tratar de objeto comum, com baixo valor, sugere-se que seja facultada a apresentação das demonstrações contábeis, para evitar o excesso de formalismo, feição burocrática e disfuncional quando as exigências necessárias, pois não se vislumbra prejuízo ao fornecimento dos produtos. Ademais, o Edital deverá estabelecer as condicionantes que permitam aferir a existência e regularidade da pessoa jurídica.

6) Assistência Técnica e Manutenção:

- Quando aplicável, as empresas licitantes vencedoras devem oferecer assistência técnica e manutenção dos produtos fornecidos. Isso pode incluir garantias de funcionamento, reposição de peças e reparos durante o período estipulado no instrumento contratual.

7) Atendimento às Normas Ambientais e de Segurança:

- Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso inclui o descarte adequado de resíduos e o cumprimento das regulamentações de saúde e segurança do trabalho.

8) Comunicação e Relacionamento com a Administração Pública:

- As empresas devem manter uma comunicação transparente e eficiente com a Administração Pública, fornecendo informações atualizadas sobre o andamento das entregas, eventuais problemas ou atrasos, e respondendo prontamente às solicitações e demandas da entidade contratante.

Ao observar esses aspectos, as empresas licitantes eventualmente vencedoras garantem o cumprimento das exigências estabelecidas pela Administração Pública e contribuem para uma relação contratual transparente, eficiente e satisfatória para ambas as partes envolvidas.

Por fim, verifica-se que a solução proposta está em total conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, bem como a demais legislações vigentes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em ITENS. Essa abordagem permite que uma mesma licitante ou vários fornecedores sejam capazes arrematar os itens de forma eficiente e eficaz, com maior economicidade, já que é perfeitamente possível alcançar melhores valores na contratação.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

A adoção da solução proposta, que combina o processo de Contratação de Fornecedores por Registro de Preços com a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente em Paverama/RS, tem como objetivo alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Administração Pública. Esses resultados pretendidos são os seguintes:

1) Economicidade Financeira:

- **Redução de Custos:** A utilização do Registro de Preços e da Ata de Registro de Preços possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio de licitação e a negociação prévia com os fornecedores. Isso resulta em economia de recursos financeiros para o Município de Paverama, permitindo a aplicação desses recursos em outras áreas prioritárias.

- **Planejamento Orçamentário:** A formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços permite o planejamento financeiro mais eficiente, pois as despesas com a aquisição parcelada de materiais de expediente podem ser previstas e distribuídas ao longo do exercício orçamentário, evitando surpresas e garantindo o equilíbrio das contas públicas.

2) Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Redução de Cargas Administrativas:** A agilidade e flexibilidade proporcionadas pelo Registro de Preços e pela Ata de Registro de Preços reduzem a carga administrativa relacionada às compras de materiais de expediente. Isso permite que os recursos humanos da Administração Pública sejam direcionados para atividades mais estratégicas e essenciais, contribuindo para a eficiência e produtividade dos servidores públicos.

- **Otimização de Processos:** A formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços otimiza os processos de aquisição, pois simplifica as etapas de contratação e proporciona maior agilidade na obtenção dos materiais necessários. Isso resulta em uma gestão mais eficiente do tempo e dos esforços dos colaboradores envolvidos nas atividades de compras.

3) Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- **Controle de Estoques:** A aquisição parcelada de materiais de expediente conforme a demanda evita estoques desnecessários e reduz o desperdício de recursos materiais, garantindo o uso racional e eficiente dos materiais disponíveis.

- **Qualidade dos Produtos:** A formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços permite a seleção de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade, atendendo aos padrões estabelecidos pela Administração Pública. Isso garante o melhor aproveitamento dos recursos materiais ao receber produtos duráveis e funcionais.

Em resumo, a adoção dessa solução busca alcançar resultados tangíveis em termos de eficiência financeira, redução de custos, otimização de processos, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública responsável e eficaz.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual da Ata de Registro de Preço, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

Em relação ao ambiente necessário para o recebimento e armazenamento dos produtos, será disponibilizado pela Administração os locais e instalações adequadas. Os pedidos serão realizados previamente, com prazo de entrega dos produtos estabelecidos de no máximo 10 (dez) dias úteis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Existem várias contratações correlatas que podem ser consideradas para complementar ou apoiar a aquisição parcelada de materiais de expediente pela Administração Pública de Paverama/RS. Algumas dessas contratações incluem:

1. Serviços de Logística e Armazenamento:

- Contratação de empresas especializadas em logística e armazenamento para gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de expediente adquiridos. Isso pode incluir a gestão de estoques, controle de inventário, embalagem, etiquetagem e entrega dos materiais para as repartições e Secretarias Municipais.

2) Serviços de Consultoria em Gestão de Suprimentos:

- Contratação de consultorias especializadas em gestão de suprimentos para oferecer apoio técnico e estratégico na otimização dos processos de compras, gestão de estoques, avaliação de fornecedores, análise de custos e identificação de oportunidades de economia e eficiência na aquisição de materiais de expediente.

3) Serviços de Tecnologia da Informação (TI):

- Contratação de serviços de TI para implementação e suporte de sistemas de gestão de compras, controle de estoques e acompanhamento de contratos relacionados à aquisição de materiais de expediente. Isso inclui a integração de sistemas, desenvolvimento de relatórios gerenciais e treinamento dos usuários.

4) Serviços de Auditoria e Controle Interno:

- Contratação de empresas de auditoria e controle interno para realizar verificações periódicas e avaliações independentes dos processos de aquisição de materiais de expediente. Isso ajuda a identificar possíveis irregularidades, melhorar a eficiência operacional e garantir o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos.

5) Serviços de Educação e Treinamento:

- Contratação de serviços de educação e treinamento para capacitar os servidores públicos envolvidos nos processos de compras, gestão de estoques, utilização de sistemas informatizados e boas práticas de administração pública. Isso contribui para a qualificação da equipe e o aprimoramento dos procedimentos internos.

Essas são algumas das possíveis contratações correlatas que podem ser consideradas para complementar e fortalecer a gestão da aquisição parcelada de materiais de expediente em Paverama/RS, garantindo uma abordagem integrada e eficiente na administração dos recursos públicos relacionados aos materiais de expediente. Cada contratação deve ser avaliada de acordo com as necessidades específicas da Administração Pública e alinhada aos objetivos estratégicos e orçamentários do Município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação parcelada de materiais de expediente pela Administração Pública de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama/RS pode gerar diversos impactos socioambientais e ambientais, tanto positivos quanto negativos, que devem ser cuidadosamente considerados ao longo de todo o processo. Abaixo estão os possíveis impactos combinados e as medidas relacionadas à logística reversa e reciclagem dos produtos:

1) Impactos Positivos:

- **Redução do Consumo de Recursos Naturais:** Ao adquirir materiais de expediente provenientes de fontes sustentáveis, como papel reciclado e produtos certificados, a contratação contribui para a redução do consumo de árvores, água e energia necessários para a produção desses materiais.

- **Promoção da Economia Circular:** A contratação parcelada pode incentivar práticas de economia circular, como a reutilização de materiais e a reciclagem de resíduos. Isso contribui para minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e para prolongar o ciclo de vida dos materiais.

- **Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa:** A escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e transporte contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, principalmente se adotarem métodos de produção eficientes e transporte sustentável.

- **Conscientização e Educação Ambiental:** A contratação parcelada pode ser uma oportunidade para promover a conscientização ambiental entre colaboradores e usuários dos materiais de expediente, incentivando práticas sustentáveis de uso, reuso e descarte responsável.

2) Impactos Negativos:

- **Geração de Resíduos:** A aquisição parcelada pode resultar na geração de resíduos sólidos, como embalagens, papéis e plásticos. É fundamental implementar políticas de gestão de resíduos e promover a reciclagem para minimizar esse impacto e estimular a logística reversa dos produtos.

- **Consumo de Recursos Naturais e Energéticos:** A produção de materiais de expediente demanda recursos naturais, como água e energia. Escolher fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção é essencial para reduzir o consumo desses recursos e minimizar o impacto ambiental.

- **Emissões Atmosféricas e Poluição:** O transporte dos materiais até o local de entrega pode gerar emissões atmosféricas. Reduzir a distância de transporte, utilizar meios sustentáveis e otimizar as rotas de entrega são medidas que minimizam esse impacto.

- **Descarte Inadequado:** O descarte inadequado de materiais, como eletrônicos e produtos químicos, pode poluir o solo e a água. Implementar a logística reversa, promover a coleta seletiva e destinar corretamente esses materiais são ações necessárias para mitigar esse impacto.

Assim, ao considerar todos esses aspectos, a Administração Pública de Paverama/RS, pode adotar medidas que maximizem os impactos positivos e minimizem os negativos da contratação parcelada de materiais de expediente, priorizando práticas sustentáveis, responsáveis e alinhadas aos princípios da economia circular e preservação ambiental.

Existem várias medidas mitigadoras que tanto as empresas vencedoras quanto o Município de Paverama podem adotar para promover práticas sustentáveis, reduzir o consumo de recursos e implementar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Abaixo estão algumas dessas medidas:

1) Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos:

- Especificar a preferência por produtos de baixo consumo de energia, como equipamentos com certificação energética.

- Priorizar materiais de expediente feitos com recursos renováveis ou reciclados, como papel reciclado, canetas biodegradáveis e pastas feitas de materiais recicláveis.

- Estabelecer critérios de seleção que levem em conta a eficiência no uso de recursos naturais, como a redução do uso de água e materiais não renováveis.

2) Logística Reversa:

- Exigir das empresas vencedoras a implementação de sistemas de logística reversa para o recolhimento e desfazimento adequado dos materiais de expediente no final de sua vida útil.

- Estabelecer procedimentos para a devolução e reciclagem de equipamentos eletrônicos e pilhas, garantindo o descarte responsável e a destinação adequada desses resíduos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- Incentivar a reutilização e reciclagem de embalagens, incentivando as empresas fornecedoras a adotarem práticas de embalagem sustentável e retorno das embalagens vazias para reciclagem.

3) Políticas de Sustentabilidade:

- Implementar políticas de sustentabilidade que incentivem a redução do desperdício, a reutilização de materiais e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

- Estabelecer metas e indicadores de desempenho ambiental para monitorar e avaliar o impacto das medidas sustentáveis adotadas pelas empresas vencedoras.

4) Educação e Conscientização:

- Promover programas de educação e conscientização ambiental entre os funcionários das empresas vencedoras e os colaboradores do Município, destacando a importância da sustentabilidade e do uso responsável dos recursos.

- Oferecer treinamentos sobre práticas de logística reversa, reciclagem e descarte adequado de resíduos, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a preservação do meio ambiente.

5) Monitoramento e Auditoria:

- Realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento dos requisitos ambientais e de sustentabilidade pelas empresas vencedoras, incluindo a verificação do uso de recursos naturais, o descarte adequado de resíduos e a implementação da logística reversa.

- Monitorar os indicadores de desempenho ambiental e realizar avaliações regulares para identificar oportunidades de melhoria e implementar medidas corretivas quando necessário.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, tanto as empresas vencedoras quanto o Município de Paverama podem contribuir significativamente para a promoção da sustentabilidade, a redução do impacto ambiental e o uso responsável dos recursos naturais ao longo do processo de aquisição parcelada de materiais de expediente. Essas práticas também demonstram o compromisso com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável da região.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Após uma análise detalhada das necessidades da Administração Pública de Paverama/RS em relação à aquisição parcelada de materiais de expediente, é possível concluir que a Contratação de Fornecedores por Registro de Preços com formalização de Ata de Registro de Preços é uma solução viável e adequada para atender a essas demandas de forma eficiente e transparente, observando o interesse público e promovendo a economia de recursos.

A adoção desse modelo de contratação oferece diversas vantagens, tais como a obtenção de preços mais vantajosos por meio de licitação, a negociação prévia com os fornecedores, o planejamento financeiro mais eficiente ao longo do exercício orçamentário e a redução da carga administrativa relacionada às compras.

Além disso, a formalização por Sistema de Ata de Registro de Preços permite a aquisição parcelada dos materiais de expediente conforme a demanda, evitando estoques desnecessários, reduzindo o desperdício de recursos materiais e garantindo o uso racional dos materiais disponíveis.

Ao considerar o interesse público, é fundamental buscar alternativas que garantam a eficiência na gestão dos recursos públicos, a transparência nos processos de contratação e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos. Nesse sentido, a Contratação de Fornecedores por Registro de Preços com formalização de Ata de Registro de Preços se apresenta como uma escolha estratégica e alinhada aos princípios da administração pública responsável e eficaz.

Portanto, diante da análise realizada e dos benefícios identificados, concluímos que a Contratação de Fornecedores por Registro de Preços com formalização de Ata de Registro de Preços é a melhor opção para atender às necessidades de aquisição parcelada de materiais de expediente da Administração Pública de Paverama/RS, proporcionando economia, eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Paverama/RS, 02 de abril de 2024.

UÉSLEI JOSÉ GARCIA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO:

Parecer conclusivo de ciência e aprovação:

() Defiro. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), por seus próprios fundamentos; ou

() Indefiro: _____

_____.

Paverama/RS, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) Responsável



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantia	Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL E WHATSAPP:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2024 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() Outra, conforme _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Paverama/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, DECLARA:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Paverama/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CONSIDERAÇÕES:

1) LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/vínculos atuais sogro(a) genro/nora/madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público.

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

(Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo Procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, de solicitar Notas Fiscais, para verificar as variações de valores, com a finalidade de verificar se os valores registrados encontram-se dentro da realidade de mercado.

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. A contratação dos itens registrados neste Ata de Registro de Preços, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Os itens licitados somente deverão ser entregues mediante o recebimento da "Nota de Empenho", a qual será remetida preferencialmente por e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

4.2.1. Poderá ser utilizado outra forma de comunicação eletrônica para o encaminhamento da Nota de Empenho, sendo imprescindível o registro de recebimento por parte do fornecedor, ou ainda ser realizado a retirada pessoalmente pela contratada.

4.3. As entregas dos produtos serão parceladas, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da autorização de compra ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

4.4. Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

4.5. Cada entrega deverá estar acompanhada de cópias da Nota de Empenho e Nota Fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

4.6. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos produtos em relação a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS ESTÁ AUTORIZADO A RECUSAR A MERCADORIA, CASO AVALIE QUE ESTA NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL OU SEJA DIFERENTE DA MARCA COTADA.

4.8. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A despesa depois de liquidada poderá ser paga em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento total do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, Lei nº 14.133/2021.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

5.12. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1.213/2022, se for o caso.

5.12.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

5.12.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

6.10. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro dos preços será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da protocolização.

6.12. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

6.12.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.13. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.

7.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Paverama/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- 8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
- 8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.
- 8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.
- 9.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 9.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.
- 9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.
- 9.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

10.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

10.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelos respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

11.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

11.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da CONTRATANTE e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da CONTRATANTE.

12.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

12.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a CONTRATADA autorizada a compartilhar os dados da CONTRATANTE com todas as formas de mídias que forem contratadas.

12.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

13.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

13.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Teutônia/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:
